



Tomada de Preços 001/2020		
Confederação Brasileira de Remo		
Processo Administrativo Nº 001/2020		
Setor	Compras	
Tipo	Seleção Pública: Qualificação Técnica	
Base Legal	O presente processo de seleção na modalidade Seleção Pública e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010) (constante no site do COB, www.cob.org.br) e o Manual de Compras do CPB e da Confederação Brasileira de Remo, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados ao Comitê Olímpico do Brasil por força do que dispõe a Lei Federal nº 13.756, de 2018, a Lei 9.615, de 1998, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº. 7.984 de 2013. Devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à CBR, através da Lei Agnelo-Piva ou por qualquer outra fonte pública ou privada.	
Objeto	O presente Seleção Pública tem por objeto Contratação de Empresa de Serviços de Assessoria Jurídica para atender as demandas da Confederação Brasileira de Remo, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, para atender as demandas da Confederação Brasileira de Remo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas definidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.	
Data da publicação da Convocação	23/06/2020	
	Data	Horário
Fim do pré cadastramento prévio das empresas para participar do pregão	20/07/2020	17:00:00
Fim do recebimento das propostas iniciais	23/07/2020	17:00:00





Abertura e Análise das propostas iniciais	24/07/2020	09:00:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Setor de licitação: Somente por e-mail deverá ser o contato. Retirada do Edital: Somente pelo site Site: www.remobrasil.com Solicitação de esclarecimentos: E-mail: licitacao@remobrasil.com ,		
Local onde deverá ser enviada a documentação e será realizado o processo de seleção: <u>Sede do Escritório de Florianópolis/SC</u> ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS RUA PATRÍCIO FARIAS, 55, SALA 610 ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS, SC CEP 88034-132		





Documentos de Habilitação Prévia.

Seguindo o que determina a Lei 8.666/93, as empresas para participarem de uma tomada de preços, deverão ser previamente cadastradas dentro da Administração e os que não cadastrados deverão efetuar o cadastramento prévio.

Sendo assim, as empresas interessadas, deverão enviar os documentos abaixo, até o prazo de 20/07/2020, para que seja comprovado o interesse da empresa em participar, tendo em vista a previsão na lei de recursos de 5 dias e posteriormente mais 5 dias para contra razão, ficara estabelecido, que a Administração irá abrir esse envelope de habilitação prévia em conjunto com os demais envelopes.

A abertura dos documentos em conjunto não exclui a empresa de respeitar os prazos e o que determina a Lei, sendo assim não serão aceitos envelopes de habilitação previa depois da data limite e documentos faltantes dentro desse envelope.

A entrega desses documentos de habilitação prévia, não exclui que as empresas interessadas apresentem no seu envelope de habilitação documentos que sejam iguais.

Segue a lista de documentos que devem ser enviadas para habilitação prévia:

– Habilitação prévia:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is) (cópia autenticada);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso (cópia autenticada);
- Cédula de Identidade e CPF da pessoa responsável pelo cadastro;
- Contrato Social e todas as suas alterações (cópia autenticada e registrada na Junta Comercial)
- Inscrição CNPJ.
- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa do INSS;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, validado pela entidade.





Tomada de Preços Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 001/2020

A Confederação Brasileira de Remo - CBR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, nos termos do presente Edital, cuja documentação e candidatura deverão ser entregues até a data indicada.

Data e hora de Abertura	Local
24/07/2020	ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS RUA PATRÍCIO FARIAS, 55, SALA 610 ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS, SC CEP 88034-132

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1. - Esta licitação será do tipo “ **MAIOR TÉCNICA E MENOR PREÇO** ”, regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei Nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, e adotará regras usuais de mercado, nos termos do artigo 36 do Decreto nº 8726/2016, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida no endereço Constante no Edital até a data indicada neste Edital.

2 - DO OBJETO:

- 2.1 - O presente Edital tem por objetivo Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídicas, junto as demandas totais da Confederação Brasileira de Remo;

3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

- 3.1 - O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser retirado no site da Confederação Brasileira de Remo.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 4.2. Estará impedida de participar a empresa que:





- 4.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a CBR;
- 4.2.3. Estiver inadimplente com a CBR;
- 4.2.4. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível como objeto deste Edital.
- 4.2.5. Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- 4.2.6. Que atue em forma de cooperativa.
- 4.2.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas

4.3 - O valor máximo a ser pago pelos serviços a serem prestados é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) MENSAL**, no qual deverá dentro desse valor estar incluída toda a incidência de impostos, taxas incidentes no serviço, não cabendo a CBR, reter, recolher ou pagá-los durante a vigência do Contrato, tendo portanto a empresa vencedora, que apresentar em sua nota a ser paga pela CBR, todo o valor da prestação do serviço, já incluído seus impostos e taxas. E sua aceitação será de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. No preço descrito deve-se considerar inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

5. DA CANDIDATURA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As empresas deverão enviar os documentos referente a habilitação e proposta de preços, para o endereço: ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS - RUA PATRÍCIO FARIAS, 55, SALA 610, ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS, SC - CEP 88034-132 até as 17 horas do dia 24/07/2020, horário de Brasília, para apresentar sua candidatura e entregar a documentação exigida.

5.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em dois anexos, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

"PROCESSO DE SELEÇÃO DA CBR Nº 001/2020"

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA SOCIEDADE

(b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

"PROCESSO DE SELEÇÃO CBR Nº 001/2020"

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA SOCIEDADE

5.3. Os documentos dos envelopes "A" HABILITAÇÃO JURÍDICA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, "B" PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:





5.3.1. Os documentos exigidos no Envelope "A"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser apresentados em cópia reprográfica ou originais, e devem ser rubricados em todas as folhas pelo representante legal da proponente, em qualquer caso, além de acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não deverão conter rasuras ou entrelinhas.

5.3.2. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem definido em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo de seleção, regra válida também para os documentos do Envelope "B".

5.4. Os documentos do Envelope "B"- PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados pela participante em papel timbrado e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) e pelo responsável técnico.

5.5. Uma vez entregues os envelopes não serão admitidos modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos de habilitação jurídica/qualificação técnica. Casos excepcionais serão avaliados, a critério da Comissão de Seleção, podendo ser concedido prazo para regularização da documentação jurídica contida no envelope "A".

5.6. As proponentes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CBR não será responsável por tais custos em nenhuma hipótese, independentemente dos procedimentos seguidos no processo de seleção ou de seus resultados, inclusive em caso de cancelamento do processo por sua decisão.

5.7. A CBR não se responsabilizará por problemas na entrega dos envelopes ou endereçados erroneamente.

5.8 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

5.9 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

6 – REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS:

Deverão ser entregues em 1 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, em cópia autenticada por cartório Competente:

6.1 – Habilitação prévia:

6.1.1. A abertura dos documentos de habilitação prévia será efetuada no mesmo dia que efetuar à abertura dos envelopes de habilitação jurídica e preço. Este envelope de habilitação prévia, deve ser enviado dentro do prazo previsto no Edital e determinante pela Lei.

6.1.2 – Documentos de habilitação prévia:

6.1.2.1 Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is) (cópia autenticada);

6.1.2.2 Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso (cópia autenticada);





- 6.1.2.3 Cédula de Identidade e CPF da pessoa responsável pelo cadastro;
- 6.1.2.4 Contrato Social e todas as suas alterações (cópia autenticada e registrada na Junta Comercial)
- 6.1.2.5 Inscrição CNPJ.
- 6.1.2.6 Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa);
- 6.1.2.7 Certidão Negativa do FGTS;
- 6.1.2.8 Certidão Negativa do INSS
- 6.1.2.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- 6.1.2.10 Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.
- 6.1.2.11 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
- 6.1.2.12 Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, valido.

6.2 – Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 - cédula de identidade dos sócios;
- 6.2.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso aja;
- 6.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.5 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda
- 6.2.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor do fórum da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.
- 6.2.7 - – Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado monetariamente, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;





6.2.7.1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

6.2.7.2 – As licitantes com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de suas demonstrações contábeis, como ativo, passivo e patrimônio líquido.

OBSERVAÇÃO: Será aceito como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) assim apresentado:

- publicado em Diário Oficial;

ou - publicado em Jornal;

ou - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

ou - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.2.7.3 – Os documentos relativos aos itens 6.17 e seus subitens, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.3 – Regularidade Fiscal:

6.3.1 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.4 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

6.3.5 - Prova de regularidade de encargos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.6 - prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4 - Qualificação Técnica:





6.4.1 – Certidão ou comprovante de registro e regularidade da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

6.4.1.1 A qualificação técnica consiste na apresentação de curriculum vitae do (s) profissional (is) que a empresa irá disponibilizar para realização dos serviços;

6.4.2 - Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

6.4.3 -Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo II);

6.4.4 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III).

6.4.5 - Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.6 -Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

6.4.7 -Não será admitida pela Comissão de Seleção a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente na documentação exigida.

6.4.8 - As participantes se responsabilizam pela veracidade das informações contidas nos documentos apresentados, sob as penas da lei.

6.4.9 - Atestado de Capacitação Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

6.4.9.1- O procedimento Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Razão Social, CNPJ e Endereço completo da Empresa Emitente;

II - Razão Social da empresa Contratada;

III - Número do Contrato firmado e sua vigência, se for o caso;

IV - Objeto do Contrato firmado;

V - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados e da execução do objeto;

VI - Local e Data de emissão;

VII -Identificação do responsável pela emissão do Atestado, Cargo/Função, Contato de telefone e de correio eletrônico;

VIII - Assinatura do responsável pela emissão do Atestado;

a) Os Atestados em questão devem ser originais. Se forem cópias, devem ser autenticados. Ambas as versões devem ser legíveis.





- b) Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa ou com tradução juramentada;

7 – Da Habilitação da Documentação

7.1 – O Membro da Comissão de Seleção verificará a documentação apresentada, não aceitando a candidatura de empresas que estejam com documentação pendente ou que não se enquadrem para o serviço.

7.2. A inabilitação de candidatura será sempre fundamentada, registrada e comunicada a empresa.

8 – Avaliação e Escolha da Contratada

8.1 – As empresas serão avaliadas, seguindo a ordem de qualificação técnica apresentada e após essa análise técnica dos requisitos, será avaliado o valor da menor proposta apresentada, respectivamente nesta ordem.

8.2 – A escolha da contratada será feita pela Comissão de Licitação e justificada em ata.

8.3 – Documentos de habilitação jurídica:

8.3.1. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

8.3.2 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.3. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CBR inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

8.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.5 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo , contendo:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

8.4.1 - A Planilha de Preços da Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo , contendo:





a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual se houver, endereço e telefone da Proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Preços unitários e preços totais dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

8.4.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.4.4 – Entenda-se por inexecutáveis, as propostas cujo valor total seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo de contratação.

8.4.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

8.4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.5 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

8.5.1 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

8.5.2 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;





c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

2ª Fase

8.5.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, orientando-se pelo tipo de Menor Preço;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

8.6 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

8.6.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

8.6.2 - O preço global de cada Item proposto de cada proponente.

8.6.2.1 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

8.6.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

8.6.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

8.6.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.6.6. - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis serão desclassificadas, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/1993.





8.6.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei federal n. 8.666/1993, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

8.6.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

8.6.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de todas as licitantes que atenderem a todos requisitos do Edital.

8.6.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.6.11 – A Confederação Brasileira de Remo estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal, já estando constando nesse valor, todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço.

8.6.12 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global.

8.6.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

8.7 – Critério para o julgamento das propostas, segundo a pontuação e cálculos correspondentes:

8.7.1 - As propostas técnicas serão classificadas, levando-se em consideração os quesitos e critérios a seguir enumerados:

(I) TEMPO DE FORMAÇÃO DA SOCIEDADE

- 1,0 ponto por ano de inscrição na OAB, para cada ano completo a partir do 5º ano; com máximo de 05 (cinco) pontos no quesito.

- A comprovação do tempo de formação da Sociedade será feita com a apresentação do contrato social registrado na OAB, na seção correspondente.

(II) NÚMERO DE ADVOGADOS DA SOCIEDADE QUE ATUEM NA ÁREA OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1,0 ponto por advogado, a partir do segundo; com máximo de 04 (quatro) pontos no quesito.

(III) TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

- 1,0 ponto por ano, para cada ano completo a partir do 5º ano; com máximo de 5 (cinco) pontos no quesito.

- A comprovação do tempo de experiência será feita com a apresentação da certidão de inteiro teor expedida pela OAB.

(IV) FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS ADVOGADOS DA EQUIPE TÉCNICA

- Pós-graduação lato sensu (especialização na matéria de direito objeto desta licitação): 1,0 ponto por advogado; máximo de 2,0 pontos.





Disposições complementares:

- A comprovação neste quesito (IV) será realizada, por advogado, da seguinte forma:

1. Pós-Graduação lato sensu (especialização): mediante a apresentação de cópia do diploma correspondente;
2. - A pontuação, em cada alínea deste quesito, será computada por advogado e não por número de títulos.
3. - O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

(V) EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE NO PATROCÍNIO DE AÇÕES NA JUSTIÇA, EM DEFESA DE INTERESSES DE EMPRESAS ESTATAIS (EMPRESAS PÚBLICAS E/OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA).

- 2,0 pontos para cada grupo de 10 (dez) ações similares às do objeto da presente licitação.

- Máximo de 20 pontos para comprovação da experiência relacionada ações esportivas.

Disposições complementares:

- Para fins de comprovação do item acima, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal correspondente, acompanhado da relação dos respectivos processos em andamento ou arquivados nos últimos 05 (cinco) anos.

- Não serão considerados, para pontuação, os processos baixados ou arquivados há mais de 05 (cinco) anos.

- Todas as informações prestadas sobre o número de ações sob o seu patrocínio serão objeto de conferência por parte da Comissão de Licitação e qualquer informação falsa desclassificará a proponente no decorrer da licitação ou posteriormente, por ocasião da contratação, sem prejuízo da respectiva responsabilidade civil e criminal.

8.7.1.1 - A nota resultante do somatório de pontos da Proposta Técnica será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NPE = 10 \times PE \text{ PM}$$

Sendo que: NPE – Nota da proposta em exame PE – Proposta em exame PM – Pontuação da melhor proposta técnica

8.7.1.2 - Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se às demais propostas técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com fórmula prevista no item anterior.

8.7.2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n.º 02)

8.7.2.1 – No envelope deverá conter a expressão "PROPOSTA COMERCIAL", e os dados citados no edital e seus anexos, referente a esse envelope.

A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ e razão





social da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

1.1 – Nome completo da Proponente;

1.2 – Referência ao número da licitação;

1.3 – Valor total da proposta em algarismo e por extenso. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8.7.2.2 – Na elaboração da proposta comercial, considere-se que a mesma coincidirá com o PREÇO GLOBAL DO LOTE.

8.7.2.3 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

8.7.2.4 - Especificação do objeto licitado, conforme o Anexo I;

8.7.2.5 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos, contribuições, transporte, embalagens, mão-de-obra durante o período de vigência do contrato e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução do objeto.

8.7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7.4 – A proposta será assinada, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea com firma reconhecida em cartório;

8.7.5 – A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.7.6 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CBR, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

8.7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor e aquelas cujos preços unitários suplantem os preços unitários constantes da tabela do Anexo I, do edital;

8.7.8 – Serão rejeitadas as propostas que:

8.7.8.1 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do serviço licitado;

8.7.8.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão da Comissão.

8.8 – Ao apresentar sua proposta a licitante DECLARA que as especificações dos serviços que pretende fornecer atendem plenamente ao presente edital, não cabendo, em hipótese alguma, após sagrar-se vencedora do certame, pretender fornecer serviços que não esteja em





conformidade com as especificações do edital, independente de que a proposta tenha sido aceita pela CBR, sob pena de ser desclassificada e sofrer as penalidades legais e editalícias.

8.9 – Critérios de julgamento da proposta comercial.

8.10 - Será considerada classificada a licitante que atender todas as condições exigidas nos deste Edital;

8.11 - Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial que apresentar o menor preço. As notas das demais propostas serão obtidas por meio da seguinte fórmula:

$$10 \times \text{PMP NPC} = \text{PCE}$$

NPC – Nota da Proposta Comercial em exame, para efeito de sua classificação

PMP = Proposta de Menor Preço entre as Propostas Comerciais classificadas

PCE = Preço da proposta comercial em exame

8.12 – O descumprimento das regras supracitadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União – TCU, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, Inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13 COMO SERÁ O PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.13.1 - Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnicas e comerciais em duas fases, a saber:

8.13.1.1 - Julgamento da proposta técnica;

8.13.1.2 - Julgamento da proposta comercial.

8.13.2 - As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 06 (seis) para a nota técnica e peso 04 (quatro) para a Proposta Comercial.

8.13.3 - Será declarada classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação final, cujo total é de 100 (cem) pontos.

8.13.4 - A nota de classificação final de cada proposta será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = (6 \times \text{PTT}) + (4 \times \text{PC})$$

Sendo que: NCF: Nota de classificação final PTT: Pontuação técnica total

PC: Proposta comercial

8.13.5 - Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.





8.13.6 - À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

8.13.6.1 - Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião;

8.13.7 - Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;

8.13.8 - Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

8.13.9- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;

8.13.10 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e da ordem de classificação das demais (caso sejam mais de duas as empatadas).

8.13.11 – Estarão desclassificadas as propostas superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

8.14 DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.14.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.14.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

8.14.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato.

8.14.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

9 - RECURSOS - FASE ÚNICA

9.1. As empresas que desejarem recorrer em face da inabilitação ou da escolha da contratada, deverão manifestar intenção imediatamente após a publicação do resultado do Edital;

9.2. Será concedido à empresa o prazo de 03 (três) dias úteis antes da fase de recebimento de propostas iniciais, para a interposição do recurso.

9.3. O recurso deverá ser fundamentado e enviado para o e-mail licitacao@remobrasil.com com o título RECURSO EDITAL 001/2020.

9.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.





9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CBR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

10.1.3. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.4. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.5. Suspensão temporária do direito de contratar com a CBR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

11.2. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;

11.3. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

11.3.1 Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço;

11.3.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.3.2 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

11.3.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.





11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

11.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do serviço;

11.6. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do serviço;

11.7. Emitir relatórios mensais descrevendo os serviços prestados;

11.8. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante;

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9.1. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada;

12.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;

12.3. Atestar o recebimento dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

12.4. Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o Anexo I deste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (Quinze) dias úteis após entrada do relatório mensal e da nota fiscal com emissão correta na CBR e o atesto do Coordenador certificando que os serviços foram prestados de acordo com os termos do edital ora apresentado.

13.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta mencionando o serviço prestado de acordo com os serviços realizados.

13.3. O pagamento somente será efetuado se a CONTRADADA apresentar a nota fiscal e o relatório dos serviços prestados em cada mês;

13.4. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





13.6. Os preços propostos não incluem as despesas processuais decorrentes de custas, emolumentos e outras necessárias em razão de determinação judicial ou legal, bem como cópias reprográficas, sendo certo que as referidas despesas deverão ser comprovadas para efeito de reembolso. Nos casos de exercício, pelos advogados do escritório, do mandato fora do município do Rio de Janeiro, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação serão reembolsadas desde que, previa e expressamente, autorizadas pela CBR, sendo certo que as referidas despesas deverão ser comprovadas para efeito de reembolso.

14. PRÁTICAS DE COMPLIANCE

14.1. O licitante deverá apresentar evidências suficientes da Implantação de seu Programa de Integridade, que deve conter, no mínimo:

- a) Código de Ética;
- b) Política Anticorrupção;
- c) Implantação de Canal de Denúncias;
- d) Treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade.

Parágrafo único: a disposição desta cláusula não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

15.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4. É facultado ao Coordenador da CBR:

15.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na candidatura.

15.4.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

15.4.3. Convocar os participantes para entrevistas ou quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.





15.4.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de inabilitação da candidatura.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado no e-mail licitacao@remobrasil.com, até as 17:00hs do dia 21/07/2020.

15.7. Em nenhuma hipótese serão acolhidas e/ou analisados pedidos de esclarecimentos em desacordo com o previsto no item anterior.

15.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da CBR, www.remobrasil.com

15.9. Encontra-se publicada, no site da CBR, a Comissão de Seleção, que irá realizar o certame.

15.10. Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção Pública.

16. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração do item 6.8 do edital;

ANEXO VI – Minuta de Edital.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2020


EDSON ALTINO PEREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO





Tomada de Preços Nº 001/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas da Confederação Brasileira de Remo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Assessoria Jurídica especializada, no âmbito desportivo, é indispensável para a garantia da condução correta dos atos e procedimentos da CBR, e para a observância da legislação de regência da matéria, tanto nos assuntos relativos ao Direito Desportivo, especialmente às questões relativas às competições desportivas, inclusive seus aspectos disciplinares, quanto nos assuntos relativos aos procedimentos públicos de que trata a Lei nº 13.019/2013 e normas correlatas, de modo a demandar a contratação de empresa especializada na matéria, na busca por maior eficiência administrativa e esportiva na atuação da CBR.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Analisar e respaldar todas as ações realizadas pela CBR;

3.2. Acompanhar, verificar e dar fé nos procedimentos de licitações, seleções públicas, contratação de serviços, compra de bens e materiais, contratação de recursos humanos, prestação de contas, entre outros;

3.3. Elaborar pareceres jurídicos de acordo com as demandas da CBR;

3.4. Elaborar pareceres e realizar trâmites junto ao Ministério da Economia e ao Ministério de Relações Exteriores para contratação de profissionais estrangeiros;

3.5. Elaborar petição e outros documentos que sejam necessários para obtenção de alvarás, licenças, autorizações entre outros que possam vir a ser requeridos para o bom andamento das atividades da CBR.

3.6. Orientar na adequação de todos os procedimentos realizados pela CBR às normas e exigências da legislação brasileira;

3.7. Revisar o Estatuto e demais regimentos internos da CBR, visando a adequação da legislação brasileira bem como às necessidades da entidade;





3.8. Participar, sempre que convocado, de Assembleias e Reuniões de Diretoria visando dar um respaldo jurídico às decisões à serem tomadas;

3.9. Orientar os atletas e profissionais quanto à importância e os cuidados que devem ter com o cumprimento das regras Anti- Dopagem.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar profissional de nível superior em Direito com experiência na área jurídica desportiva;

4.1.1. O profissional deverá ter experiência de pelo menos 5 (cinco) anos trabalhando em Confederações, ligas, clubes ou comitês esportivos;

4.1.2. O profissional deverá ter Especialização na área do Direito Desportivo;

4.1.3. O profissional deverá estar devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;

4.2. Prestar o serviço com qualidade e se empenhar para buscar melhorias na área;

4.3. Avaliar de forma sistemática se o andamento das ações da Confederação está em conformidade com as Leis brasileiras;

4.4. Cumprir com os horários e prazos estabelecidos e acordados;

4.5. Elaborar relatórios mensais dos serviços realizados;

4.6. Apresentar nota fiscal dos serviços prestados e manter a regularidade fiscal da empresa.

4.7. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

4.8. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço;

4.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

4.11. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do serviço;

4.12. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do serviço;

4.13. Emitir relatórios mensais descrevendo os serviços prestados;

4.14. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que solicitada pela Contratante;





4.14.1 O prazo poderá ser definido em 24H/48H/72H, para questões de baixa, média e alta complexibilidade, respectivamente;

4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.16.1. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar material a ser usado pelo profissional;

5.2. Disponibilizar livre acesso aos documentos, adequado para prestação do serviço;

5.3. Efetuar os pagamentos mensais referentes aos serviços prestados.

5.4. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada;

5.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;

5.6. Atestar o recebimento dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

5.7. Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o Anexo I deste edital.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, por mais 48 (Quarenta e oito) meses.

6.2. Cabendo reajuste contratual, adiante as prorrogações do Contrato, as mesmas serão calculadas com base na IPC-A, que é utilizada para os serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

7.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CBR durante a vigência deste Contrato;

7.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CBR;

7.1.3 – É vedada a subcontratação de outro escritório de advocacia para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666/93, será designado como fiscal do contrato pela CBR.





8.2 - O Fiscal do Contrato será nomeado através de Portaria de emissão do Diretor Presidente, conforme modelo.

8.3 – O fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à aplicação de sanções caso pratique, dentre outras, as seguintes condutas:

10.1.1 - Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.1.2 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, causar prejuízos processuais ou financeiros à CBR;

10.1.3 – Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.4 – Incurrir na prática das condutas descritas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.5 – Desídia da contratada na sua atuação que provoque a perda de prazo ou a revelia da Contratante.

10.2 – Caso a Contratada incorra nas condutas descritas nos itens acima supra, estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, bem como àquelas previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da CBR, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.1 – Advertência escrita, nos termos do art. 83, I, da Lei n.º 8.666/93;

10.2.2 - Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 - Impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da CBR.

10.4 – A multa dos itens supra, não impede que a CBR rescinda unilateralmente o contrato.

11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CBR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CBR; ou – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DA GARANTIA

12.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade dos serviços licitados pelo período legal. Ressalta-se que os serviços licitados devem estar de acordo com as normas legais;





Tomada de Preços Nº 001/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)





Tomada de Preços Nº 001/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ nº , sediada (endereço completo) , DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)





Tomada de Preços Nº 001/2020

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO

A

Confederação Brasileira de Remo - CBR

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a contratação de serviços de Pessoa Jurídica para execução de serviços de assessoria jurídica para atender a demanda da Confederação Brasileira de Remo.

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 001/2020

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, vem por meio deste declarar que:

- a) O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) O prazo para execução dos serviços é pelo período de 12 (doze) meses;
- c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha em anexo.

O valor já contempla todos os Preço unitário e preços totais dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)





Tomada de Preços Nº 001/2020

Planilha de preços da Proposta comercial

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, em atenção ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 apresenta sua planilha de preços da proposta comercial:

Especificação	Item	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor total

TOTAL GERAL Valor por extenso: (_____)

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)





Tomada de Preços Nº 001/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE O VALOR OFERTADO FINAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais
encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo
lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da

Empresa (Papel Timbrado da Empresa)





MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2020

Tomada de Preços Nº 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO - CBR - e a xxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CBR, CONTRATO que entre si celebram a CBR, localizado na SEDE RIO DE JANEIRO - Avenida Graça Aranha, 145, Sala 709 - Centro, Rio de Janeiro, RJ - 20030-003, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXXX, representada pelo(a), Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXX XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica para atender demanda da CBR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (Doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Edital 001/2020.

2.2. Cabendo reajuste contratual, adiante as prorrogações do Contrato, as mesmas serão calculadas com base na IPC-A, que é utilizada para serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXX), conforme proposta apresentada nos termos





previstos no Edital de Seleção Pública nº 001/2020, que serão pagas em parcelas mensais proporcionais a quantidade de horas trabalhadas, em até 15 (Quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do coordenador do Projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com o disposto Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (Quinze) dias úteis, após a entrada do relatório das atividades e da Nota Fiscal na CBR, com emissão correta e o atesto do Coordenador da CBR.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas.

5.2. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

5.3. Avaliar de forma sistemática se o andamento das ações da CBR está em conformidade com as Leis brasileiras;

5.4. Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço.

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações.

5.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do serviço.

5.7. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do serviço.

5.8. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.

5.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus sócios, associados ou funcionários, na execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada.





6.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital.

6.3. Atestar o recebimento dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

6.4. Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o Anexo I deste edital.

6.4.1. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito vencido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES.

7.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

7.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a CBR, pelo prazo de até 02 (Dois) anos.

7.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CBR.

7.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 8.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

8.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais ou cumprimento irregular dos serviços;

8.1.3. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

8.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;





8.1.6. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.7. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

8.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.8. Ocorrendo a rescisão do contrato, a empresa será comunicada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, que deverá ser acostado ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com o Financiador do Projeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

11.2. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, de de .

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

CONTRATANTE





XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunha 1:

Nome:

CPF/ID:

Testemunha 2:

Nome:

CPF/ID:

